

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Lei nº 686 de 3 de maio de 2016.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaral-SP a reformulação com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para a implantação do Programa de Estágio para Estudantes e dá outras providências.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, a Prefeitura Municipal de Taquaral a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas e Estágio de Estudantes nos diversos níveis de escolaridade.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere o "caput" deste artigo possibilitará ao estudante receber treinamento prático no papel de futuro profissional, na linha de formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Artigo 2º - Os objetivos específicos do convênio, direitos e obrigações das partes conveniadas constam em minuta anexa, que torna-se parte integrante dessa Lei.

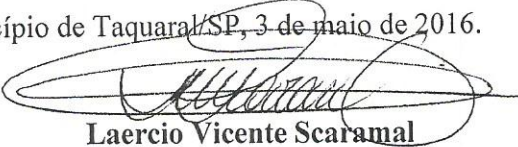
Artigo 3º - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos ou outros instrumentos legais de sua competência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

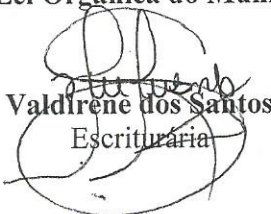
Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 237 de 03 de junho de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 3 de maio de 2016.


Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escriturária